

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Edf. Gilson Amaro, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Rua José Regattieri, nº 0011, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.965-000, portador do CPF nº 690.019.527-04 e da CI nº. 522.987 SPTC/ES, e a empresa **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.495/0001-06, com sede na BR 101 – KM 265, – Bairro: Carapina – Serra/ES - CEP: 29.176-798, neste ato representada por **CELSO DUARTE DA SILVEIRA**, inscrito no CPF: 808.892.397-20, portador da Carteira de Identidade nº 05811821-7 IFP-RJ, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliada na Alameda Carlito Von Schilgen, Nº 145 – Bairro: Praia do Canto – Vitória/ES - CEP: 29.055-430, telefone: (27) 3298-3400, endereço eletrônico: edilson.pereira@grupolider.com.br, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 020/2025, publicada no Diário Oficial da AMUNES de 10/04/2025, Processo Administrativo n.º 129/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM • ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE; • MODELO: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCO OU PRETO; • MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO; • 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; • MOTOR DIANTEIRO: FLEX; • INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 49 L; • MOTOR 03 CILINDROS EM LINHA; • CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT OU CONVERSOR DE TORQUE); • POTÊNCIA MÍNIMA: 109(CV)(GASOLINA) - 116(CV)(ALCOOL); • TORQUE MÍNIMO: 16.8 KGFM (G); • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.530 MM; • CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 470 LITROS; • DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; • BANCO COM AJUSTE DE ALTURA; • SISTEMA DE ALARME; • KIT MULTIMÍDIA;	UND	46	VOLKSWAGEN	R\$123.000,00	R\$5.658.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E ABS; • RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15”; • CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; • COMPUTADOR DE BORDO; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E CENTRAL TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS; • HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; • TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; • CORRENTES DE COMANDO METÁLICAS PARA A SINCRONIZAÇÃO DO MOVIMENTO DO VIRABREQUIM COM O COMANDO DAS VÁLVULAS; • PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ DE CORTESIA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR CONTROLE REMOTO OU AUTOMÁTICO; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM NO MÍNIMO FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO NOS VIDROS DIANTEIROS; • AIRBAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR;					
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; • TRAÇÃO DIANTEIRA; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS; • LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR; • DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 14/1998 ATUALIZADA E Nº 760/2018 (COM ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 799/2020); • MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES; • RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO. SISTEMA DE SOM (RÁDIO) INSTALADO COM CONJUNTO DE ALTO FALANTES E ANTENA. • GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS;					
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTO TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS SEDIADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E NÃO ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO DO VEÍCULO.					
3	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – NOVO - OKM	UND	25	VOLKSWAGEN	R\$104.900,00	R\$2.622.500,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE; • MODELO: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCO OU PRETO; • MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO; • 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; • MOTOR DIANTEIRO: FLEX; • INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 49 L; • MOTOR 03 CILINDROS EM LINHA; • CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT OU CONVERSOR DE TORQUE); • POTÊNCIA MÍNIMA: 109(CV)(GASOLINA) - 116(CV)(ALCOOL); • TORQUE MÍNIMO: 16.8 KGFM (G); • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.530 MM; • CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 300 LITROS; • DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; • BANCO COM AJUSTE DE ALTURA; • SISTEMA DE ALARME; • KIT MULTIMÍDIA; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;					
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E ABS; • RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15”; • CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; • COMPUTADOR DE BORDO; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E CENTRAL TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS; • HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; • TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; • CORRENTES DE COMANDO METÁLICAS PARA A SINCRONIZAÇÃO DO MOVIMENTO DO VIRABREQUIM COM O COMANDO DAS VÁLVULAS; • PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ DE CORTESIA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR CONTROLE REMOTO OU AUTOMÁTICO; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM NO MÍNIMO FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO NOS VIDROS DIANTEIROS; • AIRBAG FRONTAIS E LATERAIS; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR; • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;					
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• TRAÇÃO DIANTEIRA; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIRO; • LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR; • DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 14/1998 ATUALIZADA E Nº 760/2018 (COM ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 799/2020); • MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES; • RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO. SISTEMA DE SOM (RÁDIO) INSTALADO COM CONJUNTO DE ALTO FALANTES E ANTENA. • GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE					
---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTO TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS SEDIADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E NÃO ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO DO VEÍCULO.					
VALOR TOTAL (Oito milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).					R\$8.280.500,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Município de Alegre;
- 3.2.2. Município de Aracruz;
- 3.2.3. Município de Cariacica;
- 3.2.4. Município de Ibirapu;
- 3.2.5. Município de Fundão;
- 3.2.6. Município de João Neiva;
- 3.2.7. Município de Linhares;
- 3.2.8. Município de Rio Bananal;
- 3.2.9. Município de Santa Teresa;
- 3.2.10. Município de São Roque do Canaã;
- 3.2.11. Município de Santa Leopoldina;
- 3.2.12. Município de Sooretama;
- 3.2.13. Município de Viana;
- 3.2.14. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 29 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

CELSO DUARTE DA SILVEIRA

RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA



ANEXO I – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	IBIRAÇU	FUNDÃO	JOÃO NEIVA	LINHARES	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	RIO BANANAL	VIANA	CIM POLINORTE	TOTAL
2	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM - Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; - Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; - Cor: Branco ou preto; Motor: Mínimo 1.0 TURBO; 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; - Motor dianteiro: Flex; - Injeção eletrônica de combustível; - Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; - Motor 03 cilindros em linha; - Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); - Potência mínima: 109(CV)(Gasolina) - 116(CV)(Alcool); - Torque mínimo: 16.8 kgfm (G); - Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; - Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros; - Direção elétrica ou hidráulica; - Volante com ajuste de altura;	Und.	1	6	0	12	0	10	0	3	2	5	2	0	0	5	46

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais, laterais e de cortina; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; • Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro;																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTO TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão incluídas no preço do veículo.																
3	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – NOVO - 0KM • Ano de Fabricação: ANO VIGENTE; • Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR; • Cor: Branco ou preto; • Motor: Mínimo 1.0 TURBO; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Motor dianteiro: Flex; • Injeção eletrônica de combustível; • Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L; • Motor 03 cilindros em linha; • Câmbio automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 109(CV)(Gasolina) - 116(CV)(Alcool); • Torque mínimo: 16.8 kgfm (G); • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	5	25

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros; • Direção elétrica ou hidráulica; • Volante com ajuste de altura; • Banco com ajuste de altura; • Sistema de Alarme; • Kit multimídia; • Ar-condicionado original de fábrica; • Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Capacidade para cinco passageiros; • Computador de bordo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • Hodômetro digital, total e parcial; • Trava automática das portas; • Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • Airbag frontais e laterais; • Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Controle Eletrônico de Tração; • Tração dianteira; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador do vidro traseiro; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiro; • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Manual do proprietário e de manutenção, em português; • Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Garantia mínima de 03 (três) anos; OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTO TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

